

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei nº 48/64*

Assunto *Concessões de auxílio a entidade de arte e cultura*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *em 18/9/64. of. P. Presid. Cam.*

Segunda Discussão *em 18/9/64. of. P. Presid. Cam.*

Redação Final *de acordo. Proj. do Sr. Francis Bergamo, em 18/9/64*

Observações: *Projeto aprovado em reunião de Câmara em 18/9/64. of. P. Presid. Cam.*

Secretaria da Câmara Municipal, em *17 de agosto de 1964*

661/64



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 14 de agosto de 1964

Gabinete do Prefeito

N.º CM-296/64

Exmo. Sr.
Olympio Ferreira Cintra
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Bragança Paulista

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. - o incluso projeto de lei, visando autorização dessa ilustre Edilidade à consignação, no Orçamento do próximo exercício, de verba especial, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 - (Três milhões de cruzeiros), à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical- Casa de Cultura -, a fim de que esta entidade a aplique nas obras de construção de sua sede.

Como é do conhecimento geral, a sociedade a ser beneficiada com a aprovação do projeto incluso, hoje aliada à Casa de Cultura, representa um dos mais legítimos redutos da arte musical de nosso município, sendo certo, mesmo, que se trata de uma das poucas sinfônicas existentes no "hinterland" brasileiro.

Sabido é, por outro lado, que a mesma Sociedade já tem os alicerces de sua sede lançados, bem como que as obras em continuação estão paralizadas, devido - mesmo às dificuldades financeiras que ela, como todas as do gênero, enfrentam.

Assim, nada mais justificável que o município auxilie, da forma prevista no aludido projeto, a essa entidade, que é, inegavelmente, um orgulho para a nossa terra.

Nestas condições, confio em que V. Excia. e seus Nobres Pares saberão dar à presente medida a acolhida que bem merece.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
os devidos fins.

Sala das Sessões

14/8/64

Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, de de 196.....

Gabinete do Prefeito

N.º

PROJETO DE LEI Nº 48/64

Dispõe sobre concessão de auxílio a entidade de arte e cultura.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Deverá ser consignada, no Orçamento para o próximo exercício, uma verba especial, no valor de Cr\$. 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), destinada à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical - Casa - de Cultura.

Parágrafo único - O auxílio de que trata este artigo deverá ser aplicado nas obras de construção da sede da entidade beneficiada.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Comissões

14 de 64

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Nôminis o Nôbre Venador Fernando Machado de Campos
para relatar
Sala das Comissões. 17/8/64
Hajj Ali Chaciel - Presidente

Parecer.

É de todo necessário que a Sociedade Sinfônica da Arte Muni-
cipal mereça a nossa cooperação. Uma cidade como a nossa
que até a presente data, por seus elementos residentes sobre
para conseguirmos trazer aos seus, melhores conaques na
vida artística por falta de verba; justifica-se pela ma-
nente que se dá no próximo orçamento a importância
solicitada. Sou pela aprovação da verba. S.M.J.

S.S. 18/8/64

Fernando

Parecer.

O projeto é legal, normal e
conveniente. abarca este parecer
a dupla qualidade de membros
de sua Comissão. D. B. L. U

[Signature]

Atividade. 20-08-63

2



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Voto

Diante do incontestável mérito que a proposição do sr. prefeito encerra, já que o Sinfonico nos merece toda admiração e apoio, e, também, tendo em vista que a verba prorrogada é bastante razoável, apinamos pela aprovação do projeto 48/64, votando pela aprovação do parecer do sr. relator.

B. Sta., 21/8/64

[Signature] - membro

Voto

De acordo com o parecer do relator

Sala das Comissões - 21/8/64

[Signature] - Presidente

[Large decorative scribbles in red and blue ink]



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

PARECER

Em verdade o projeto desde há muito deveria ser elaborado e apresentado visto que representa a Sociedade Sinfonica Amadores da Arte Musical - Casa de Cultura - o nosso mais valioso patrimonio artistico cultural. Constitue a nossa querida Sinfonica um orgulho todo especial para o bragantino. Daí a justesa do projeto, a necessidade urgente da sua aprovação.

Não basta, porém, a simples aprovação do projeto, pois necessário se torna que não só o poder Público se interesse por uma obra de tal importância e vulto, como também, o nosso laborioso povo.

É preciso que a nossa gente se aperceba das necessidades com que luta a Sinfonica, para assim, juntos, povo e governo de Bragança se esforcem em pról do nosso grande objetivo, que outro não é se não apresentar a Orquestra Sinfonica executando as musicas maravilhosas como soi acontecer em sua própria casa.

Rec.
22/8/64

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1964

Cassio Marcassa
a) Cassio Marcassa
Presidente da C.F.O.

Voto
De acordo com o parecer do presidente
da Comissão e relator

Sala das Comissões 11/9/64

Alajj Ali Chedid ^{Vice} Presidente
Voto De acordo com o parecer
do relator.

Sala das comissões 11-9-1964
Juvocercio de Oliveira membro



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Nota de acordo com relatório

[Handwritten signature]
11-9-64

- PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA -

Bragança Paulista, 14 de agosto de 1964

GABINETE DO PREFEITO

Nº CM-296/64.

Exmo. Sr.

Olympio Ferreira Cintra

M.D. Presidente da Câmara Municipal

Bragança Paulista

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia. o incluso projeto de lei, visando autorização dessa ilustre Edilidade à consignação, no Orçamento do próximo exercício, de verba especial, no valor de Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical - Casa de Cultura -, a fim de que esta entidade a aplique nas obras de construção de sua séde.

Como é do conhecimento geral a Sociedade a ser beneficiada com a aprovação do projeto incluso, hoje aliada à Casa da Cultura, representa um dos mais legítimos redutos da arte musical de nosso município, sendo certo, mesmo, que se trata de uma das poucas / Sinfônicas existentes no "hinterland" brasileiro.

Sabido é, por outro lado, que a mesma Sociedade/ já tem os alicerces de sua séde lançados, bem como que as obras em continuação estão paralizadas, devido mesmo às dificuldades financeiras que ela, como tôdas as do gênero, enfrentam.

Assim, nada mais justificável que o município auxilie, de forma prevista no aludido projeto, a essa entidade, que é, inegavelmente, um orgulho para a nossa terra.

Nestas condições, confio em que V.Excia. e seus Nobres Pares saberão dar à presente medida a acolhida que bem merece.

Aproveito o ensejo para reiterar a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

a) DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 48/67

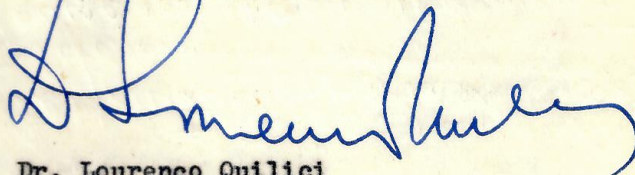
Dispõe sobre concessão de auxílio a entidade de arte e cultura.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Deverá ser consignada, no Orçamento para o próximo exercício, uma verba especial, no valor de Cr\$. 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), destinada à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical - Casa - de Cultura.

Parágrafo único - O auxílio de que trata este artigo deverá ser aplicado nas obras de construção da sede da entidade beneficiada.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -



Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões,

Julio 14/8/67
Presidente da Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nomeio o nobre Vereador Fernando Machado de Campos para relator.

a) Hafiz Abi Chedid - Presidente - em 17/8/964 -

PARECER DO RELATOR

É de todo necessário que a Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical mereça a nossa cooperação. Uma cidade como a nossa que até a presente data, por seus elementos residente sofrem para conseguirem trazer aos seus, melhores condições na vida artística por falta de verba, justifica-se plenamente que se dê no próximo orçamento a importância solicitada. Sou pela aprovação da verba, S.M.J.

a) Fernando Machado de Campos - Vice-Presidente - Relator
em 18/8/964 -

PARECER

O projeto é legal, normal e conveniente. Abarca este parecer a dupla qualidade de membro de duas Comissões.

a) Conrado Stefani - Membro - em 20/8/964 -

a) Oswaldo Alves de Oliveira - Membro - em 20/8/964 -

VOTO

Diante do incontestável mérito que a proposição do sr. Prefeito encerra, já que a Sinfônica nos merece toda admiração e apoio, e, também, tendo em vista que a verba preconizada é bastante razoável, opinamos pela aprovação do projeto 48/64, votando pela aprovação do parecer do sr. relator.

a) Arnaldo Martin Nardy - Membro - em 21/8/964 -

VOTO

De acordo com o parecer do relator.

a) Hafiz Abi Chedid - Presidente da C/Justiça - 21/8/964

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

EM verdade o projeto desde há muito deveria ser elaborado e apresentado visto que representa a Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical - Casa de Cultura - o nosso mais valioso patrimônio artístico cultural. Constitue a nossa querida Sinfônica um orgulho todo especial pa-

para o bragantino. Daí a justesa do projeto, a necessidade urgente da sua aprovação.

Não basta, porém, a simples aprovação do projeto, pois necessário se torna que não só o Poder Público se interesse por uma obra de tal importância e vulto, como também, o nosso laborioso povo.

É preciso que a nossa gente se aperceba das necessidades com que luta a Sinfônica, para assim, juntos, povo e governo de Bragança se esforcem em pról do nosso grande objetivo, que outro não é senão apresentar a Orquestra Sinfônica executando as musicas maravilhosas como soi a contecer em sua próppia casa.

a) Cassio Marcassa - Presidente e Relator - em 4/9/964 -

VOTO

De acôrdo com o parecer do Presidente da Comissão e relator.

a) Hafiz Abi Chedid - Vice-Presidente - em 11/9/964 -

Voto de acôrdo com o parecer do relator.

a) Innocencio de Oliveira - Membro - 11/9/964 -

Voto de acôrdo com o relator.

a) Mario Russo - Membro - 11/9/964 -